



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1.702

20 DE NOVEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 072/91-PMC DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991=

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1593,
DE 22.02.90 (REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINIS-
TRATIVA DO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O emprego público de Secretário (a) de Escola (Quadro -
10 - Departamento de Educação e Cultura - Lei Municipal nº 1593/90, c/
posteriores alterações), fica com sua referência reclassificada de ...
XI.0 para XII.0 (regime celetista).

Art. 2º - Fica criado no Quadro 04 (Departamento de Administração)
da Lei Municipal nº 1593/90, com posteriores alterações, o emprego pú-
blico de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar do Município - refe-
rência XII.0 - regime celetista - nº de empregos: um (01).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revu-
gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de novembro de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

*Realizado em
20/11/91
J. Jorente*